

República, 2.ª série, de 30 de maio de 2013), nos tribunais tributários e ainda para acompanhamento desses processos, até trânsito em julgado, nas secções de contencioso tributário do Supremo Tribunal Administrativo e dos Tribunais Centrais Administrativos, a licenciada em Direito, em funções na Direção de Serviços de Justiça Tributária (DSJT), com domicílio profissional na Rua de Santa Catarina, 1011, 6.º, salas 623 e 626, 4049-050 Porto:

Rita Jorge Trincão Silva Gonçalves Pereira.

4 — Este despacho não revoga os despachos n.ºs 9414/2012, de 3 de julho, e 6082/2014, de 3 de março, publicados, respetivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de julho de 2012, e no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de maio de 2014, e os despachos n.ºs 6615/2013, de 10 de maio, e 6189/2014, de 3 de março, publicados, respetivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de maio de 2013, e no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de maio de 2014, e produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando, por este meio ratificados todos os atos anteriormente praticados.

15 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *José António de Azevedo Pereira*.

207969043

#### Louvor n.º 393/2014

Tendo cessado funções, por aposentação a seu pedido, é-me particularmente grato prestar público louvor à Dra. Ana Maria Pestana de Deus Moraes, subdiretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), para a área dos Sistemas de Informação, pela sua elevada competência técnica e profissionalismo demonstrado, em particular no exercício de funções dirigentes da AT, tendo dado o seu melhor a esta instituição, que serviu com incedível lealdade, zelo e isenção, demonstrando uma invulgar capacidade de análise, espírito crítico e determinação, tendo o seu brilhante desempenho profissional em tão relevantes funções sido pautado sempre pela mais elevada competência, pelo rigor, responsabilidade e exímia dedicação e disponibilidade, dando valioso exemplo de serviço público.

Por tudo isto e também pelas excelentes qualidades humanas que a caracterizam, é merecido à Dra. Ana Maria Pestana de Deus Moraes, o meu reconhecimento e este público louvor.

15 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *José António de Azevedo Pereira*.

207971092

#### Louvor n.º 394/2014

Tendo cessado funções, por aposentação a seu pedido, é-me particularmente grato prestar público louvor ao Dr. Mário Alberto Batista Alves Alexandre, diretor do Centro de Estudos Fiscais e Aduaneiros (CEF), pela sua elevada competência técnica e profissionalismo demonstrado, em particular no exercício das suas funções dirigentes no mencionado cargo, ao qual sempre emprestou um elevado sentido de responsabilidade, de lealdade, de isenção e de espírito de serviço público. É, pois, pelas excecionais qualidades profissionais e humanas e denotado mérito, que me apraz prestar ao Dr. Mário Alberto Batista Alves Alexandre, este público louvor.

15 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *José António de Azevedo Pereira*.

207971198

### Direção-Geral do Tesouro e Finanças

#### Despacho n.º 9580/2014

Por meu despacho de 03 de abril de 2014, nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e considerando o previsto no Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho, e nos artigos 1.º e 8.º da Portaria n.º 229/2013, de 18 de julho, foi renovada, pelo período de 3 anos, com efeitos a 01 de julho 2014, a comissão de serviço da licenciada Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro, como diretora de serviços da Direção de Serviços Jurídicos e Coordenação, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

15 de julho de 2014. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos*.

207972291

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

### Gabinetes do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública

#### Declaração de retificação n.º 756/2014

Pelo Despacho n.º 8350-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, 2.º Suplemento, de 26 de junho, foi autorizado o desenvolvimento de um procedimento de recrutamento destinado ao preenchimento dos 14 postos de trabalho, para a área de Medicina Intensiva.

Considerando que aquele despacho omite três especialidades igualmente adequadas para o exercício de funções na área de medicina intensiva, importa proceder à correspondente retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«1. Os procedimentos de recrutamento destinados ao preenchimento dos 14 postos de trabalho para a área de Medicina Intensiva, a que podem vir a ser opositores médicos especialistas em Medicina Interna, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Pneumologia, Gastrenterologia, Neurologia, Nefrologia, Hematologia Clínica, Infecção ou Cardiologia, devem ser abertos e desenvolvidos a nível nacional.»

deve ler-se:

«1. Os procedimentos de recrutamento destinados ao preenchimento dos 14 postos de trabalho para a área de Medicina Intensiva, a que podem vir a ser opositores médicos especialistas em Medicina Interna, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Pneumologia, Gastrenterologia, Neurologia, Nefrologia, Hematologia Clínica, Infecção ou Cardiologia, devem ser abertos e desenvolvidos a nível nacional.»

7 de julho de 2014. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

207966508

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

#### Portaria n.º 611/2014

A prossecução otimizada das missões e atribuições do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., adiante designado por INFARMED, I. P., implica uma promoção efetiva das tecnologias de informação, na medida em que só estas permitem uma mais eficiente gestão, constituindo ferramentas de trabalho indispensáveis para atingir os níveis de capacidade tecnológica inerentes às necessidades decorrentes dos processos de trabalho deste instituto.

Nesse sentido, o INFARMED, I. P., dispõe atualmente de um portfólio aplicacional composto por múltiplas aplicações desenvolvidas em diferentes plataformas tecnológicas. Porém, os sistemas de informação do INFARMED, I. P. deverão assentar, sempre que possível, em «software livre ou de código aberto», sendo expectável no breve prazo a reconversão de todas as plataformas tecnológicas.

Para o efeito, é necessário adquirir um novo serviço de manutenção aplicacional que permita o crescimento sustentado dos sistemas de informação, que melhore a qualidade e tempo de resposta às necessidades de gestão do INFARMED, I. P. e que conduza à redução de custos em aquisição de serviços de desenvolvimento de sistemas de informação.

Tal contrato de prestação de serviços de manutenção de aplicações informáticas dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, tornando-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da celebração do mesmo.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1. Fica o INFARMED, I. P., autorizado a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de manutenção de aplicações informáticas até ao montante global de € 3.000.000,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2. Os encargos orçamentais decorrentes do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma

Ano de 2015 - € 1.500.000,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;